



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Rita de Caldas, 20 de maio de 2024

Memorando nº 25/2023

Do: Departamento de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas

A/C: Licitação

Assunto: Solicitação/Faz

Prezados Senhores,

Pelo presente, após autorização do Prefeito Municipal Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, solicito que seja aberto procedimento licitatório para a realização de exames laboratoriais para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação anexa

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

10.301.0007.2.023 3390.39.00 97

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.0008.2.027 3390.39.00 111

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.0047.2.090 3390.39.00 124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

1.500.95 Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.0049.2.092 3390.39.00 131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Cordialmente.

Documento assinado digitalmente

gov.br

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA

Data: 20/05/2024 09:22:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Regiane Vilas Boas da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Previsão no PCA	Ação n.
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

Credenciamento de Laboratórios especializados em exames laboratoriais para atender as demandas da regulação do Departamento Municipal de Saúde para o Pronto Atendimento Municipal e Atenção Primária de Saúde; conforme valores da Tabela SIGTAP/SUS. Contratação de serviços de Realização de exames Laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), exames diagnósticos. O prazo de vigência da contratação é de **por prazo indeterminado ou enquanto houver saldo credenciado**, sendo os contratos válidos por 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

TABELA DE EXAMES LABORATÓRIAS - VALOR SUS				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS (R\$) SERVIÇO UNITÁRIO	VALOR DA PROPOSTA-R\$
1	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	2,01	
2	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65	
3	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63	
4	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA / INDUÇÃO POR CORTISOL (5 DOSAGENS)	6,55	
5	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA / INDUÇÃO POR CORTISOL (4 DOSAGENS)	3,68	
6	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	
7	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	
8	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDOURICO	1,85	
9	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	
10	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,68	
11	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	
12	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	
13	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	
14	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	
15	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51	
16	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	
17	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	
18	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	
19	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	02.02.01.031-7	DOSAGEMDECREATININA	1,85	
21	02.02.01.032-5	DOSAGEMDECREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	3,68	
22	02.02.01.033-3	DOSAGEMDECREATINOFOSFOQUINASEFRACAOMB	4,12	
23	02.02.01.034-1	DOSAGEMDEDESIDROGENASEALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	
24	02.02.01.035-0	DOSAGEMDEDESIDROGENASEGLUTAMICA	3,51	
25	02.02.01.036-8	DOSAGEMDEDESIDROGENASELATICA - DHL OU LDH	3,68	
26	02.02.01.037-6	DOSAGEMDEDESIDROGENASELATICA(ISOENZIMASFRAZIONADAS)	3,68	
27	02.02.01.038-4	DOSAGEMDEFERRITINA	15,59	
28	02.02.01.039-2	DOSAGEMDEFERROSERICO	3,51	
29	02.02.01.040-6	DOSAGEMDEFOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	15,65	
30	02.02.01.041-4	DOSAGEMDEFOSFATASEACIDATOTAL	2,01	
31	02.02.01.042-2	DOSAGEMDEFOSFATASEALCALINA	2,01	
32	02.02.01.043-0	DOSAGEMDEFOSFORO	1,85	
33	02.02.01.044-9	DOSAGEMDEFRACAOPROSTATICADAFOSFATASEACIDA	2,01	
34	02.02.01.045-7	DOSAGEMDEGALACTOSE	3,51	
35	02.02.01.046-5	DOSAGEMDEGAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMAGT)	3,51	
36	02.02.01.047-3	DOSAGEMDEGLICOSE/GLICEMIA	1,85	
37	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA PÓS PLANDIAL	1,85	
38	02.02.01.048-1	DOSAGEMDEGLICOSE-6-FOSFATODESIDROGENASE	3,68	
39	02.02.01.049-0	DOSAGEMDEHAPTOGLOBINA	3,68	
40	02.02.01.050-3	DOSAGEMDEHEMOGLOBINAGLICOSILADA	7,86	
41	02.02.01.051-1	DOSAGEMDEHIDROXIPROLINA	3,68	
42	02.02.01.052-0	DOSAGEMDEISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	
43	02.02.01.053-8	DOSAGEMDELACTATO	3,68	
44	02.02.01.055-4	DOSAGEMDELIPASE	2,25	
45	02.02.01.056-2	DOSAGEMDEMAGNESIO	2,01	
46	02.02.01.057-0	DOSAGEMDEMUCOPROTEINAS	2,01	
47	02.02.01.058-9	DOSAGEMDEPIRUVATO	3,68	
48	02.02.01.059-7	DOSAGEMDEPORFIRINAS	3,51	
49	02.02.01.060-0	DOSAGEMDEPOTASSIO	1,85	
50	02.02.01.061-9	DOSAGEMDEPROTEINASTOTAIS	1,40	
51	02.02.01.062-7	DOSAGEMDEPROTEINASTOTAISEFRACOES	1,85	
52	02.02.01.063-5	DOSAGEMDESODIO	1,85	
53	02.02.01.064-3	DOSAGEMDETRANSAMINASEGLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	2,01	
54	02.02.01.065-1	DOSAGEMDETRANSAMINASEGLUTAMICO-PIRUVICA(TGP)	2,01	
55	02.02.01.066-0	DOSAGEMDETRANSFERRINA	4,12	
56	02.02.01.067-8	DOSAGEMDETRIGLICERIDEOS	3,51	
57	02.02.01.068-6	DOSAGEMDETRIPTOFANO	3,51	
58	02.02.01.069-4	DOSAGEMDEUREIA	1,85	
59	02.02.01.070-8	DOSAGEMDEVITAMINAB12	15,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

60	02.02.01.071-6	ELETROFORESEDELIPOPROTEINAS	3,68	<	
61	02.02.01.072-4	ELETROFORESEDEPROTEINAS	4,42	<	
62	02.02.01.073-2	GASOMETRIA(PHPCO2PO2BICARBONATOAS2(EXCETOBASE)	15,65	<	
63	02.02.01.075-9	TESTEDETOLERANCIAAINSULINA/HIPOGLICEMIAANTESORAIS	6,55	<	
64	02.02.01.076-7	DOSAGEMDE25HIDROXIVITAMINAD	15,24	<	
65	02.02.02.002-9	CONTAGEMDEPLAQUETAS	2,73	<	
66	02.02.02.003-7	CONTAGEMDERETICULOCITOS	2,73	<	
67	02.02.02.007-0	DETERMINACAODETEMPODECOAGULACAO	2,73	<	
68	02.02.02.009-6	DETERMINACAODETEMPODESANGRAMENTO-DUKE	2,73	<	
69	02.02.02.010-0	DETERMINACAODETEMPODESANGRAMENTODEIVY	9,00	<	
70	02.02.02.012-6	DETERMINACAODETEMPODETROMBINA	2,85	<	
71	02.02.02.013-4	DETERMINACAODETEMPODETROMBOPLASTINAPARCIALATIVA DA(TTPA)	5,77	<	
72	02.02.02.014-2	DETERMINACAODETEMPOEATIVIDADEDEAPROTROMBINA(TAP)	2,73	<	
73	02.02.02.015-0	DETERMINACAODEVELOCIDADEDEHEMOSEDIMENTACAO(VH S)	2,73	<	
74	02.02.02.016-9	DOSAGEMDEANTICOAGULANTECIRCULANTE	4,11	<	
75	02.02.02.017-7	DOSAGEMDEANTITROMBINAIII	6,48	<	
76	02.02.02.030-4	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA	1,53	<	
77	02.02.02.032-0	DOSAGEMDEHEMOGLOBINAFETAL	2,73	<	
78	02.02.02.033-9	DOSAGEMDEHEMOSSIDERINA	2,73	>	
79	02.02.02.034-7	DOSAGEMDEPLASMINOGENIO	4,11	<	
80	02.02.02.035-5	ELETROFORESEDEHEMOGLOBINA	5,41	<	
81	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA(ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	2,73	<	
82	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,51	<	
83	02.02.02.038-0	HEMOGRAMACOMPLETO	4,11	<	
84	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	<	
85	02.02.02.044-4	PESQUISADEHEMOGLOBINAS	2,73	<	
86	02.02.02.046-0	PESQUISADETRIPANOSSOMA	2,73	<	
87	02.02.02.048-7	PROVADECONSUMODEPROTROMBINA	4,11	<	
88	02.02.02.049-5	PROVADERETRACAODOCOAGULO	2,73	<	
89	02.02.02.050-9	PROVADOLACO	2,73	<	
90	02.02.03.004-0	DETECCAODERNADOHIV-1(QUALITATIVO)	65,00	<	
91	02.02.03.005-9	DETECCAODERNADOVIRUSDAHEPATITEC(QUALITATIVO)	96,00	<	
92	02.02.03.006-7	DETERMINACAODECOMPLEMENTO(CH50)	9,25	<	
93	02.02.03.007-5	DETERMINACAODEFATORREUMATOIDE	2,85	<	
94	02.02.03.008-3	DETERMINACAQUANTITATIVADEPROTEINACREATIVA	9,25	<	
95	02.02.03.009-1	DOSAGEMDEALFA-FETOPROTEINA	15,06	<	
96	02.02.03.010-5	DOSAGEMDEANTIGENOPROSTATICOESPECIFICO(PSA)	16,42	<	
97	02.02.03.012-1	DOSAGEMDECOMPLEMENTOC3	17,16	<	
98	02.02.03.013-0	DOSAGEMDECOMPLEMENTOC4	17,16	<	
99	02.02.03.015-6	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINAA(IGA)	17,16	<	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

100	02.02.03.016-4	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINAE(IGE)	9,25	
101	02.02.03.018-0	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINAM(IGM)	17,16	
102	02.02.03.019-9	DOSAGEMDEINIBIDORDEC1-ESTERASE	9,25	
103	02.02.03.020-2	DOSAGEMDEPROTEINACREATIVA	2,83	
104	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEMDEVIRUSDAHEPATITEC	298,48	
105	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESEDEPROTEINAS	17,16	
106	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEMDEHEMOPATIASMALIGNAS(PORMARCA DOR)	80,00	
107	02.02.03.025-3	PESQUISADEANTICORPOIGGANTICARDIOLIPINA	10,00	
108	02.02.03.026-1	PESQUISADEANTICORPOIGMANTICARDIOLIPINA	10,00	
109	02.02.03.027-0	PESQUISADEANTICORPOSANTI-DNA	8,67	
110	02.02.03.028-8	PESQUISADEANTICORPOSANTI-HELICOBACTERPYLORI	17,16	
111	02.02.03.029-6	PESQUISADEANTICORPOSANTI-HIV-1(WESTERNBLOT)	85,00	
112	02.02.03.030-0	PESQUISADEANTICORPOSANTI-HIV-1+HIV-2(ELISA)	10,00	
113	02.02.03.031-8	PESQUISADEANTICORPOSANTI-HTLV-1+HTLV-2	18,55	
114	02.02.03.032-6	PESQUISADEANTICORPOSANTI-RIBONUCLEOPROTEINA(RNP)	17,16	
115	02.02.03.033-4	PESQUISADEANTICORPOSANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	
116	02.02.03.034-2	PESQUISADEANTICORPOSANTI-SM	17,16	
117	02.02.03.035-0	PESQUISADEANTICORPOSANTI-SS-A(RO)	18,55	
118	02.02.03.036-9	PESQUISADEANTICORPOSANTI-SS-B(LA)	18,55	
119	02.02.03.037-7	PESQUISADEANTICORPOSANTIADENOVIRUS	9,25	
120	02.02.03.038-5	PESQUISADEANTICORPOSANTIAMEBAS	10,00	
121	02.02.03.039-3	PESQUISADEANTICORPOSANTIASPERGILLUS	9,25	
122	02.02.03.040-7	PESQUISADEANTICORPOSANTIBRUCELAS	3,70	
123	02.02.03.041-5	PESQUISADEANTICORPOSANTICISTICERCO	5,83	
124	02.02.03.042-3	PESQUISADEANTICORPOSANTICLAMIDIA(PORIMUNOFLUORES CENCIA)	10,00	
125	02.02.03.043-1	PESQUISADEANTICORPOSANTICORTEXSUPRARENAL	17,16	
126	02.02.03.044-0	PESQUISADEANTICORPOSANTIEQUINOCOCOS	9,25	
127	02.02.03.045-8	PESQUISADEANTICORPOSANTIESCLERODERMA(SCL70)	10,00	
128	02.02.03.046-6	PESQUISADEANTICORPOSANTIESPERMATOZOIDES	9,70	
129	02.02.03.047-4	PESQUISADEANTICORPOSANTIREPTOLISINAO(ASLO)	2,83	
130	02.02.03.048-2	PESQUISADEANTICORPOSANTIFIGADO	10,00	
131	02.02.03.050-4	PESQUISADEANTICORPOSANTIGLOMERULO	10,00	
132	02.02.03.051-2	PESQUISADEANTICORPOSANTIILHOTADELANGERHANS	10,00	
133	02.02.03.052-0	PESQUISADEANTICORPOSANTIINSULINA	17,16	
134	02.02.03.053-9	PESQUISADEANTICORPOSANTILEPTOSPIRAS	4,10	
135	02.02.03.054-7	PESQUISADEANTICORPOSANTILISTERIA	5,50	
136	02.02.03.055-5	PESQUISADEANTICORPOSANTIMICROSSOMAS	17,16	
137	02.02.03.056-3	PESQUISADEANTICORPOSANTIMITOCONDRIA	17,16	
138	02.02.03.057-1	PESQUISADEANTICORPOSANTIMUSCULOESTRIADO	17,16	
139	02.02.03.058-0	PESQUISADEANTICORPOSANTIMUSCULOLISO	17,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO	17,16	
141	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PARIETAIS	17,16	
142	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PLASMODIOS	10,00	
143	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	
144	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	
145	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	
146	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	
147	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	
148	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	
149	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	
150	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	
151	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENOS DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	
152	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTICLAMÍDIA	17,16	
153	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOSCONTAS DO VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	
154	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	
155	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTILEISHMANIAS	9,25	
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	16,97	
157	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTITRYPANOSOMACRUZI	9,25	
158	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA ANTIGENOS CENTRAIS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	18,55	
159	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA ARBOVIRUS	30,00	
160	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	
161	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	
162	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	
163	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	
164	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	
165	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	
166	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTILEISHMANIAS	10,00	
167	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	18,55	
168	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTITRYPANOSOMACRUZI	9,25	
169	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA ANTIGENOS CENTRAIS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	
170	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA ARBOVIRUS	20,00	
171	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	
172	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	
173	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	
174	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS GIGANTICONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

175	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPO SIGMCONTRA VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	
176	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	13,35	
177	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	
178	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	
179	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	
180	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	
181	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCÊNCIA	10,00	
182	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	9,25	
183	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRY PANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	10,00	
184	02.02.03.105-5	PROVA DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	
185	02.02.03.106-3	PROVA DE IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	
186	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00	
187	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	
188	02.02.03.109-8	TESTE DE REPO NEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	
189	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	
190	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPO NEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2,83	
191	02.02.03.112-8	TESTE TFTA-ABSIGGP/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	
192	02.02.03.113-6	TESTE TFTA-ABSIGMP/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	
193	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPO SANTI TRANSGLUTAMINAIS RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	
194	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	
195	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	
196	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	13,35	
197	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI CORPO SANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	
198	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	
199	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	
200	02.02.04.003-8	EXAME CO PROLOGICO FUNCIONAL	3,04	
201	02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	
202	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUSOXIURA)	1,65	
203	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	
204	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	
205	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	
206	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	
207	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	
208	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	
209	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS - EPF DE FEZES	1,65	
210	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	
211	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	
212	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	
213	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINAS NAS FEZES	1,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

214	02.02.04.017-8	PESQUISA DETROFOZOITASNASFEZES	1,65	
215	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS SE SEDIMENTADA URINA – URINA I	3,70	
216	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	
217	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	
218	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	
219	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA URINA	8,12	
220	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	
221	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)/ PROTEINURIA 24 HS	2,04	
222	02.02.05.012-2	DOSAGEM DE OUFRAÇIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	3,04	
223	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	3,70	
224	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (PORELETROFORESE)	4,44	
225	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	
226	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	
227	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	
228	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	
229	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	
230	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	
231	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	
232	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	
233	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	11,71	
234	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	
235	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	10,15	
236	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	
237	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	
238	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	
239	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	
240	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	
241	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	
242	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	
243	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	
244	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	
245	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	43,13	
246	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35	
247	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	
248	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	
249	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19	
250	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	
251	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	
252	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	
253	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

254	02.02.06.036-5	DOSAGEMDETIROGLOBULINA	15,35	
255	02.02.06.037-3	DOSAGEMDETIROXINA(T4)	8,76	
256	02.02.06.038-1	DOSAGEMDETIROXINALIVRE(T4LIVRE)	11,60	
257	02.02.06.039-0	DOSAGEMDETRIIODOTIRONINA(T3)	8,71	
258	02.02.07.025-5	DOSAGEMDELITIO	2,25	
259	02.02.07.035-2	DOSAGEMDEZINCO	15,65	
260	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	
261	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIADIRETAP/BAARTUBERCULOSE(DIAGNÓSTICA)	4,20	
262	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIADIRETAP/BAAR(HANSENIASE)	4,20	
263	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIADIRETAP/BAARTUBERCULOS(CONTROLE)	4,20	
264	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA(GRAM)	2,80	
265	02.02.08.008-0	CULTURADEBACTERIASP/IDENTIFICACAO	5,62	
266	02.02.08.010-2	CULTURAP/HERPESVIRUS	4,33	
267	02.02.08.011-0	CULTURAPARABAAR	5,63	
268	02.02.08.012-9	CULTURAPARABACTERIASANAEROBICAS	10,25	
269	02.02.08.013-7	CULTURAPARAIDENTIFICACAODEFUNGOS	4,19	
270	02.02.08.014-5	EXAMEMICROBIOLOGICOAFRESCO(DIRETO)	2,80	
271	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	
272	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAUAUTOMATIZADAEMICROORGANISMOS	5,63	
273	02.02.08.017-0	PESQUISADEPNEUMOCYSTITARINI	4,33	
274	02.02.08.018-8	PESQUISADEBACILODIFTERICO	4,33	
275	02.02.08.019-6	PESQUISADEESTREPTOCOCOSBETA- HEMOLITICOSDOGRUPOA	4,33	
276	02.02.08.020-0	PESQUISADEHAEMOPHILUSDUCREY	2,80	
277	02.02.08.021-8	PESQUISADEHELICOBACTERPYLORI	4,33	
278	02.02.08.022-6	PESQUISADELEPTOSPIRAS	2,80	
279	02.02.08.023-4	PESQUISADETREPONEMAPALLIDUM	5,04	
280	02.02.09.021-3	PESQUISADEANTICORPOSANTIESPERMATOZOIDES(ELISA)	9,79	
281	02.02.09.022-1	DOSAGEMDEFOSFATASEÁCIDANOESPERMA	2,01	
282	02.02.09.023-0	PESQUISADECARACTERESFISICOSNOLIQUEUR	1,89	
283	02.02.09.024-8	PESQUISADECELULASORANGIOFILAS	1,89	
284	02.02.09.025-6	PESQUISADECRISTAISC/LUZPOLARIZADA	1,89	
285	02.02.09.026-4	PESQUISADEESPERMATOZOIDES(APOSVASECTOMIA)	4,80	
286	02.02.09.027-2	PESQUISADERAGOCITOSNOLIQUEIDOSINOVALEDERRAMES	1,89	
287	02.02.09.028-0	PROVADEPROGRESSAOESPERMATICA(CADA)	9,70	
288	02.02.09.029-9	PROVADOLATEXP/HAEMOPHILLUSINFLUENZAE,STREPTOCOCC USPNEUMONIAE,NEISSERIAMENINGITIDIS(SOROTIPOSA,B,C)	1,89	
289	02.02.09.030-2	PROVADOLATEXP/PESQUISADOFATORREUMATOIDE	1,89	
290	02.02.11.004-4	DOSAGEMDEFENILALANINA(CONTROLE/DIAGNOSTICOTARDIO)	5,50	
291	02.02.11.005-2	DOSAGEMDEFENILALANINAETSHOUT4	12,10	
292	02.02.11.006-0	DOSAGEMDEFENILALANINATSHOUT4EDETECCAODAVARIANTE DEHEMOGLOBINA	20,90	
293	02.02.11.007-9	DOSAGEMDETRIPSINAIMUNORREATIVA	5,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

294	02.02.11.008-7	DOSAGEMDETSHT4LIVRE(CONTROLE/DIAGNOSTICOTARDIO)	13,20	
295	02.02.12.001-5	DETERMINACAODEANTICORPOSANTIPLAQUETARIOS	10,65	
296	02.02.12.002-3	DETERMINACAODIRETAEREVERSADEGRUPOABO (GRUPO SANGUINEO/TIPAGEM SANGUINEA)	1,37	
297	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEMDESISTEMARH-HR	10,65	
298	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATORRH	1,37	
299	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	
300	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	
301	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	
302	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	
303	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	
304	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	
305	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	
306	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	
307	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	
308	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	3,51	
309	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	
310	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	
311	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	
312	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	
313	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	
314	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	
315	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	
316	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	
317	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	
318	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	
319	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	
320	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	
321	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	
322	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	
323	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	
324	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	
325	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	
326	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	
327	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	
328	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	
329	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	
330	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	
331	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	
332	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	
333	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

334	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	
335	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	
336	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	
337	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	
338	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	
339	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	
340	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	
341	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	
342	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	
343	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	
344	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	
345	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	
346	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	
347	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	
348	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	
349	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	
350	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	
351	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	
352	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	
353	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	
354	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	
355	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	
356	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	
357	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	
358	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	
359	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	
360	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	
361	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	
362	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	
363	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	
364	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	
365	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	
366	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	
367	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	
368	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	
369	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	
370	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	
371	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	18,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		HEPATITE A (HAV-IGG)		
372	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	
373	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	
374	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	
375	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	
376	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	
377	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	
378	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	
379	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	
380	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	
381	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	
382	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	
383	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	
384	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	
385	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	
386	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	
387	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	
388	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	
389	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	
390	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	
391	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80,00	
392	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	
393	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	
394	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	
395	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	
396	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	
397	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	
398	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	
399	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	
400	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	
401	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	
402	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	
403	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	
404	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0,00	
405	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	
406	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	
407	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

408	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	
409	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	
410	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	
411	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	
412	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	
413	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	
414	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	
415	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	
416	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	
417	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	
418	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	
419	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	
420	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	
421	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	
422	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	
423	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	
424	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,5	
425	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	
426	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	
427	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	
428	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	
429	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	
430	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	
431	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	
432	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	
433	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	
434	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79	
435	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,80	
436	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,0	
437	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	
438	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	
439	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	
440	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	
441	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	14,37	
442	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	61,77	
443	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	
444	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	61,77	
445	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O presente edital de Credenciamento vigorará por tempo indeterminado enquanto houver saldo
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133.
- 1.4. Os preços dos exames serão conforme tabela SIGTAP SUS, com base nos preços atualizados até a data da prestação dos serviços. As empresas proponentes deverão ofertar todos os itens na tabela SIGTAP.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Necessidade da Contratação: A contratação é necessária tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços de saúde em diagnóstico e tratamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

Sustentabilidade

- 3.1 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 3.2 Quando não for possível a realização dos exames no laboratório da credenciada, sendo necessária realização da análise em outro laboratório especializado.

Garantia da contratação

- 3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1 Início da execução do objeto: em até 05 dias da assinatura do contrato;
- 4.1.2 Os serviços de exames para os lotes 02, 03 e 04 serão divididos proporcionalmente entre os credenciados, mediante as cotas estabelecidas pela Atenção Primária para as UBS.
- 4.1.3 Os exames de rotina do hospital seguirão fluxo confeccionado pela equipe do hospital e para os exames de urgência será aberto chamados pelos responsáveis turno.
- 4.1.4 Os exames serão autorizados pelos enfermeiros das unidades de saúdes, e pelo Coordenador da Regulação para PPI e demais exames.
- 4.1.5 Os serviços serão agendados presencialmente no laboratório credenciado ou via sistema disponibilizado pela credenciada para as unidades de saúde e regulação.
- 4.1.6 Para os exames requisitados pelo Pronto Atendimento Municipal prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de até 06 (seis) horas para os exames de análises clínicas
- 4.1.7 até 02 (duas) horas para os exames de urgência / emergência (Pronto Atendimento Municipal) , contados a partir da coleta dos respectivos materiais.
- 4.1.8 A credenciada poderá disponibilizar acesso em sistema para impressão de resultado de exames e/ou agendamento direto nas unidades solicitante.

Local e horário da prestação dos serviços

- 4.2 Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada, mediante agendamento prévio e/ou demanda livre, conforme capacidade da contratada. O agendamento poderá ser realizado presencial no estabelecimento e/ ou via sistema a ser disponibilizado pela contratada para as unidades de saúde.
- 4.3 Toda empresa credenciada, deverá ter posto de coleta no município.
- 4.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:30 as 17:00 de segunda a sexta para exames eletivos Atenção Primária e Regulação.
- 4.5 De Segunda a Sábado das 7:00 as 17:00 para o Pronto Atendimento Municipal.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 4.6 A Credenciada deverá atender prontamente aos chamados do Pronto Atendimento para a e realização dos exames.
- 4.7 A contratante e contratada poderão se reunir para alinhamento de fluxos e rotinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Materiais a serem disponibilizados

4.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: REGIANE VILAS BOAS DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: WANESSA SIQUEIRA DE CARVALHO BALESTRA (coordenacaoabsrc@gmail.com) / RAISSA DE CÁSSIA AGUIAR (raissacaguiar@hotmail.com) / ADRIANA HELENA DA SILVA (adrianahs2013@gmail.com)

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.5 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.7.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.9.1 Serão exigidos juntamente com a Nota Fiscal a **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos não estejam regularizados Cadastro de Fornecedores do Município – CFM Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.13.1 A contratada deverá apresentar cronograma/planejamento para o desenvolvimento de serviço nos endereços citados no tópico 4.3 mensalmente.

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, na modalidade CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de contratação preço tabela SIGTAP-SUS.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.4. Para fins da habilitação técnica, será exigido os seguintes documentos:

a) **Atestado de capacidade técnica;**

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CFM;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

6.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 20 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.2.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar à nota fiscal de serviços.

9.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados conforme reajuste da tabela SIGTAP.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – PENALIDADES APLICÁVEIS:

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos XX da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- 11.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.2.** multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.3.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- 11.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.5.** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
- 11.6.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.7.** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 11.8.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;
- 11.9.** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 11.10.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.11.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.12.** Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 11.13.** retardarem a execução do pregão;
- 11.14.** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 11.15.** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, pelo Departamento de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- 13.1.** prova de habilitação jurídica;
- 13.2.** cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 13.3.** registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.4.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.5.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.6.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.7.** comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.
- 13.8.** prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso;
- 13.9.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 13.10.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 13.11.** prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 13.12.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.13.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.14.** comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.
- 13.15.** prova de qualificação técnica;
- 13.16.** declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 13.17.** alvará sanitário

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.301.0007.2.023 3390.39.00 97

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.0008.2.027 3390.39.00 111

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.95 Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.0047.2.090 3390.39.00 124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

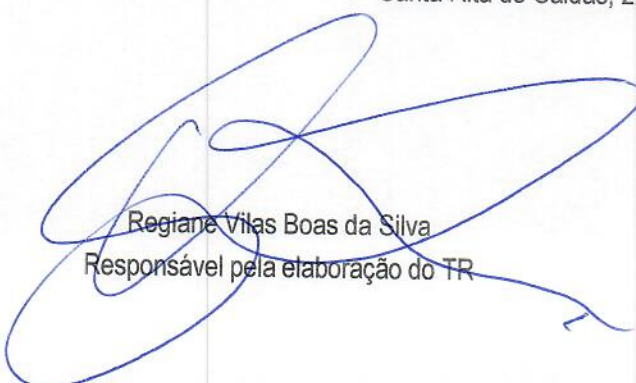
1.500.95 Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.0049.2.092 3390.39.00 131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor médio a do credenciamento: R\$ 300.000,00 trezentos mil reais.

Santa Rita de Caldas, 22 de agosto de 2024


Regiane Vilas Boas da Silva
Responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal Santa Rita de Caldas, descrita no item 3, bem como demonstrar viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os serviços deste estudo técnico têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Na medicina baseada em evidências, atualmente, há várias doenças que necessitam do auxílio do laboratório de análises clínicas para conclusão diagnóstica, ajudando na decisão do melhor tratamento para cada patologia. Além do auxílio diagnóstico, os exames laboratoriais também ajudam no acompanhamento de doenças crônicas como parâmetro de avaliação de gravidade e mudança de conduta.

- Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procedimentos)

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

**5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE
CONTRATAÇÕES DE 2024**

Previsto

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Credenciamento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Os preços dos exames serão pagos conforme os valores atualizados da tabela SIGTAP-SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição da solução como um todo

A solução que se mostra mais vantajosa para a administração é efetuar o credenciamento no qual se definem os critérios propostas e apresentados de forma abrangente no termo de referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades planejadas estão de acordo com um apanhado dos exames utilizados no decorrer de dois anos anteriores

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O valor a ser executado está de acordo com o gasto nos dois anos anteriores.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão prestados mensalmente, a produção será aferida através de relatório de realização dos devidamente assinado pelo Diretor/Coordenador responsável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente chamamento público, assegurar a participação de várias empresas, garantindo assim o amplo acesso dos pacientes.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do contrato.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro VIÁVEL esta contratação.

Santa Rita de Caldas, 19 de agosto de 2024.

Regiane Vilas Boas da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO
RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA

Santa Rita de Caldas, 23 de agosto de 2024.

Regiane Vilas Boas da Silva
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE